



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240322PE00016

CONTRATO N°: 00107/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ n° 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF n° 236.802.614-20, Carteira de Identidade n° 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA - RUA TREZE DE MAIO, 228 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 24.846.581/0001-45, neste ato representado por Natan Agra, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na R Treze de Maio, , Centro - Campina Grande - PB, CPF n° 034.184.234-69, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° PE 00016/2024-04, de 06 de Maio de 2024, tem por objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de forma parcelada, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de Assunção-PB, conforme descritivos constantes no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.770,86 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Refil p/ EcoTank T544 Preto - T544120	FINE PRINT	Unid.	100	7,50	750,00
2	Epson EcoTank T544 Ciano - T544220	FINE PRINT	Unid.	100	7,39	739,00
3	Epson EcoTank T544 Magenta - T544320	FINE PRINT	Unid.	100	7,39	739,00
4	Epson EcoTank T544 Amarelo - T544420	FINE PRINT	Unid.	100	6,39	639,00
5	Refil p/Ecotank preto T664120AL Epson PT 1 UN	FINE PRINT	Unid.	50	7,50	375,00
7	Refil p/Ecotank magenta T664320AL Epson PT 1 UN	FINE PRINT	Unid.	50	6,39	319,50
8	Refil p/Ecotank amarelo T664420AL Epson PT 1 UN	FINE PRINT	Unid.	50	6,39	319,50
10	Toner Brother TN - 1060	BROTHER/BROTHER	Unid.	50	16,90	845,00
12	Cartucho De Toner Hp 85a Reciclado	FINE PRINT	Unid.	30	14,80	444,00
13	Cartucho de Toner Brother TN-410 TN-420 TN-450 Compatível. Produto novo. Para uso em: Impressora HL2240, HL2270, HL2130, HL2230, HL5350, HL2220, HL 7060, DCP 7055, DCP7360. Com rendimento médio de 2.500 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Garantia até o fim do Toner. A melhor qualidade de imagem para a sua Impressão.	PREMIUM/PREMIUM	Unid.	30	14,80	444,00
17	Fonte De Alimentação P/ Microcomputador; Fonte De Alimentação P/Microcomputador, Atx Compatível Com Placa Mãe P/Processador 775 Pinos; 450 W - Reais 110-220v	HOOPSON/HOOPSON	Unid.	20	68,00	1.360,00
18	SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s - SA400S37/240G - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível	BLUCASE/BLUCASE	Unid.	30	89,00	2.670,00

	com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) capacidades: 240GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB					
21	Pente De Memória Capacidade: 4GB (módulo único).Tecnologia: DDR3 - DIMM. Frequência: 1600MHz (PC3-12800). Numero de Vias: 240-pin.CL(1DD): 11 ciclos. Potência de operação máxima: 2.580W.	BLUCASE/BLUCASE	Unid.	10	34,90	349,00
22	Teclados Usb Com, No Mínimo, 104 Teclas, Padrão Abnt 2	BRIGTH	Unid.	10	16,00	160,00
23	Mouses com fio USB Compatibilidade universal: windows,mac, chrome.	ATOMO/ATOMO	Unid.	50	6,48	324,00
24	Mouses Sem fio Alcance de 10 metros Compatibilidade universal: windows,mac, chrome	ATOMO/ATOMO	Unid.	10	16,00	160,00
25	Monitor Led 18,5" Tipo Led. Polegadas 18,5. Resolução: 1366 X 768. Formato De Tela: Widescreen.Garantia On-Site De 12 Meses	VALIANTY/GMI	Unid.	5	264,90	1.324,50
26	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 500GB, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB. ARMAZENAMENTO SSD 240, MONITOR 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL Windows atual; PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	ID-SHOOW	Unid.	10	1.384,00	13.840,00
27	Notebook Core i3/i5, Processador 2.0 Ghz, Memória 4 Gb. Ddr-3, Expansível, Hd 500 Gb 5.400 Rpm Sata, Gravador De Dvd, Tela De 14,1 Wxga/Led, Microfone Embutido, Rede Sem Fio (Wi-Fi), Modem 56 Kbps, Leitor De Cartão De Memória 4.1, Webcam 1,3 Pixel Garantia On-Site De 24 Meses, Windows 8 , Office 2013, Anti-Virus Todos Com Licenças Originais De 1 Anos	LENOVO/LENOVO	Unid.	4	1.684,00	6.736,00
29	Conector Rj45 Macho	MULT/MULT	Unid.	6	0,30	1,80
30	Hub Ethernet 8 Portas 10/100mb	MERCUSYS/MERCUSYS	Unid.	6	12,00	72,00
31	Cooler Com Dissipador De Calor Compatível Com Processador Intel Pentium 4	GOLDENTEC/GOLDENTEC	Unid.	3	21,80	65,40
33	Pen Drive Com, No Mínimo, 16gb Usb 2.0	ATOMO/ATOMO	Unid.	10	16,50	165,00
34	Cabo Para Conexão De Impressora Padrão Usb Com, No Mínimo, 1,5m	ATOMO/ATOMO	Unid.	8	7,80	62,40
35	Filtro De Linha 220v Mínimo 3 Tomadas	ATOMO/ATOMO	Unid.	10	18,00	180,00
36	Case Externo Para Hd Sata E Sata Ii, Com As Seguintes Características: - Saídas Usb E Sata; - Screwless: Não Necessita De Parafusos Para Sua Instalação; Sistema De Montagem Extremamente Rápido, Em Aproximadamente 10 Enx-01 Ice Box Unid. 7 Dtin-07 Segundos Você Consegue Montar O Hd Em 3 Etapas; - Case Com Estrutura De Alumínio Especial Para Dissipar O Calor Com Mais Eficiência; - Blower Fan Extremamente Silencioso Para Resfriar O Bloco De Hd; - Somente 1 Botão Para Abrir O Case; - Acompanhado De Adaptador De Força De 12v 2a; - Base Para Apoiar O Case; Saídas Externas E Sata E Usb 2.0	ATOMO/ATOMO	Unid.	2	21,80	43,60
37	Roteador De Internet (Ponto De Acesso) Linksys Wrt54g2(Cable/Dsl), 4 Portas Switch 10/100mbps Wireless-G 54mbps	MERCUSYS/MERCUSYS	Unid.	20	118,00	2.360,00
38	Bateria Para Placa Mãe (Cmos), 3v, Lithium-Ion, Modelo: Cr2032.	ATOMO/ATOMO	Unid.	8	1,90	15,20
39	Pilha Alcalina Aa - Caixa Com 4 Unidades (Pilhas)	ATOMO/ATOMO	Unid.	13	9,00	117,00
40	Pilha Alcalina Aaa - Caixa Com 4 Unidades (Pilhas)	ATOMO/ATOMO	Unid.	7	6,28	43,96
41	Pasta Térmica De Alta Performance Akasa Ak-455 Com 50% De Prata. Seringa Com 1.5g, Condutividade Térmica: 9.24 W/M.°C M	PASTEC	Unid.	3	19,00	57,00
44	Adaptador Usb Wireless Dual Band, Velocidade Wireless Ultrarrápida De 1200 (867+300)Mbps Com A Tecnologia 802.11ac, Com Fácil Criptografia De Segurança Wireless, Basta Apertar O Botão Wps E Equipado Com Um Cabo De Extensão Usb Para Fácil Posicionamento Do Aparelho.	ATOMO/ATOMO	Unid.	100	39,00	3.900,00
45	Mídia Cd/Rw 700mb - Capacidade: 700mb - Velocidade De Gravação: 16x Ou Superior - Logotipo De Fabricante E Especificações Técnicas (Velocidade E Capacidade) Gravado Na Superfície - Acendicionados Em Estojo Acrílico,	MULT/MULT	Unid.	100	1,50	150,00

02090.08.244.0300.2062 - MANUTENCAO DO CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 660

02090.08.244.0300.2034 - MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 660

02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

02100.15.451.0600.2038 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

Descrição de Fontes

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigará-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 07 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Marinaldo Dentan Nascimento
112.866.264-71

LUIZ WALDOCEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

Eliveton Santos Silva
123.551.114-64

Natan Agra
INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
LTDA
NATAN AGRA
034.184.234-69